

Expediente 6167/2020

Projeto de Lei do Executivo nº 1245/2020

## PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminha para apreciação deste Poder Legislativo projeto de lei com o seguinte objeto:

“CRIA O FUNCULTURA SÃO LEOPOLDO-FUNDO DA CULTURA DE SÃO LEOPOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Segundo o art. 152, inc. I compete ao Sr. Prefeito Municipal a iniciativa das leis, bem como, compete ao Município promover e proporcionar os meios de acesso a cultura, em competência concorrente ou supletiva conforme art. 12, inciso IV da Lei Orgânica.

No caso, o Prefeito pretende *“atualizar as políticas de fomento a cultura em nosso Município, com ritos licitatórios mais ágeis e sobre tudo, para atender a demanda da comunidade cultural com recursos provenientes da Lei Federal 14.017 de 2020, Aldir Blanc, que vai injetar na cidade um valor significativo, movimentando a economia criativa dos nossos cidadãos.”*

Portanto o projeto é formal e materialmente constitucional.

Nesse contexto, o projeto merece trânsito entre as comissões permanentes.

Observo que a matéria restará aprovada por maioria simples, de acordo com o art. 144 do Regimento Interno.

Há requerimento do Executivo para apreciação em regime de urgência especial, sendo que a abreviação do processo legislativo, se admitido no plenário, encontra amparo nos artigos 160 e seguintes do Regimento Interno.

São Leopoldo, 30 de setembro de 2020.

**Jefferson Soares,**

**Consultor Jurídico.**